



SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 065/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº *.346.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº **.421.339-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, com sede na Rua Francisco Berta, nº 139, Bairro Guilherme Reich, Concórdia, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.998.743/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **DARLAN PERES MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.***.928 e inscrito no CPF-MF sob o nº 029.***.***-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 049/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 005/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido, corresponde a 5,411% (cinco inteiros e quatrocentos e onze milésimos por cento), e o valor a ser suprimido, corresponde a 1,465% (um inteiro e quatrocentos e sessenta e cinco milésimos por cento) do valor total contratado, ou seja, abaixo do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº



8.666/93.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, do § 1º, do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente autuados em processo, devido a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual, bem como, o acréscimo e supressão de materiais e serviços da obra de construção da Praça Mira Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam Prorrogados em 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, o prazo de execução a contar de 19 de dezembro de 2023 e o prazo de vigência Contratual a contar de 18 de abril de 2024.

2.2. Fica acrescido o valor de **R\$ 11.620,28 (onze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos)** e suprimido o valor de **R\$ 3.145,83 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, passando o subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Original a vigorar com a seguinte redação:

*“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 223.204,37 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos)**.”*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, 06 de novembro de 2023.

DARLAN PERES MENDES

Sócio Administrador

CONTRATADO

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Fiscal:

José O. Souza Marques

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Testemunhas:

Nome: Luiz Fernando B. de Oliveira

Cargo: Diretor de Compras

Nome: Eneide de Almeida Vieira

Cargo: Diretor de Compras